

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 07 de Janeiro de 2022 • Edição Extraordinária 2139 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.170 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 15610/2021 de 14.10.2021,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento da empresa CONSTRUTORA ÉGIDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.364.895/001-43, com sede na Avenida Erico Gonçalves Preza Filho, nº 1341, sala 14 B, Alpha Mall 02, Jardim Itália, na cidade de Cuiabá - Mato Grosso, representado por seu Sócio Proprietário Sr. FILIPE TRINDADE BIGOLIN, denominado: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIOS DE LOTES INTEGRADO À EDIFICAÇÃO “LOTEAMENTO RESERVA BELAS ARTES”**, com área total de 72.260,26m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo Único - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Artigo 2º - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); e áreas para equipamentos sociais, indicadas no projeto, que são: Área Verde: 7.371,57 m² e Área Institucional: 4.815,13 m² do CONDOMÍNIO EDIFÍCIOS DE LOTES INTEGRADO À EDIFICAÇÃO “LOTEAMENTO RESERVA BELAS ARTES”.

Parágrafo Único - O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Artigo 3º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de janeiro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I**DECRETO Nº 2.170****TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa **CONSTRUTORA ÉGIDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.364.895/001-43, com sede na Avenida Erico Gonçalves Preza Filho, nº 1341, sala 14 B, Alpha Mall 02, Jardim Itália, na cidade de Cuiabá - Mato Grosso, representado por seu Sócio Proprietário Sr. FILIPE TRINDADE BIGOLIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.372.001-5 SSP/MT e CPF nº 022.273.331-46, residente e domiciliado a Rua Sucupira, nº 12 – Condomínio Residencial Alphaville, Cuiabá/MT, CEP 78.061-312, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento denominado: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIOS DE LOTES INTEGRADO À EDIFICAÇÃO “LOTEAMENTO RESERVA BELAS ARTES”**, com área total de 72.260,26 m², situado no perímetro urbano.

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

III - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

IV - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, a título de caução, a área total do loteamento (Lei Municipal nº 1.943 de 04 de maio de 2021), **em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água**, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor correspondente ao custo dos serviços e obras.

VI - Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.374/13, **será ainda de responsabilidade do loteador colocar as placas de sinalização do trânsito** nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503/97, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir.

VII - Será obrigado ainda, o loteador a **erigir um equipamento comunitário, que calculado pelo número de lotes (157 lotes) será de 240 m²; e por fim, de acordo com a Lei Municipal 1.793/19, o loteador obriga-se a usar tratamento superficial triplo – TST – em todas as vias do loteamento, bem como iluminação de LED nos equipamentos de iluminação pública.**

VIII - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidas para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

IX - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

X - A liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

XI - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XII - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XIII - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidades solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT., 07 de janeiro de 2022.

CONSTRUTORA ÉGIDE LTDA
FILIPE TRINDADE BIGOLIN
ADMINISTRADOR

ELO.

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, considerando o vencido no protocolo 15610/2021 de 14.10.2021, aprovado pelo Decreto nº 2.170 de 07/01/2022, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente a **CONSTRUTORA ÉGIDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.364.895/001-43, com sede na Avenida Erico Gonçalves Preza Filho, nº 1341, sala 14 B, Alpha Mall 02, Jardim Itália, na cidade de Cuiabá - Mato Grosso, representado por seu Sócio Proprietário Sr. FILIPE TRINDADE BIGOLIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.372.001-5 SSP/MT e CPF nº 022.273.331-46, residente e domiciliado a Rua Sucupira, nº 12 – Condomínio Residencial Alphaville, Cuiabá/MT, CEP 78.061-312, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento denominado: **CONDOMÍNIO EDILÍCIOS DE LOTES INTEGRADO À EDIFICAÇÃO “LOTEAMENTO RESERVA BELAS ARTES”**, autorizando o favorecido a efetuar, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT., 07 de janeiro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ao Senhor

JUAREZ PAULO DOS SANTOS

Servidor Público

(Ref: PAD 013/2021)

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pelo Prefeito Municipal por meio Portaria N° 933/2021, publicada no DIOPRIMA ao 15° dia do mês de dezembro de 2021, com atribuições previstas no art. 168 e ss. da Lei Municipal N° 679/01 e, no que couber, subsidiariamente, o art. 148 e ss. da Lei Federal N° 8.112/90, **INTIMA** Vossa Senhoria, **que encontra-se em local incerto e não sabido**, para comparecer nesta Comissão de Inquérito, portando os documentos pessoais, para receber os documentos relacionados ao PAD 013/2021, que figura como pólo passivo.

Intimamos Vossa Senhoria para pronunciar-se no dia **14 de janeiro de 2022, às 7h30min**, na sala da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, situada no prédio da Prefeitura Municipal desta cidade, na Rua Maringá N° 444, Centro, nesta.

Salientamos que, a sua presença é fundamental para o esclarecimento dos fatos, e ainda, o não comparecimento injustificado na data e local acima especificado acarreta ônus previsto no art. 330 do Código Penal.

Primavera do Leste/MT, 07 de janeiro de 2022.

Cordialmente,

Lisiane Fortino Castelli
Presidente da Comissão

PRÉ-MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2022

INSCRIÇÕES ONLINE

11/01 a 14/01/2022 das 7h às 11h e das 13h às 17h.
<https://pdl.mt.mn.omegaeducacional.com>

PONTOS DE APOIO:

- EMEI Dione Pavin (Primavera III)
- EMEI Mundo Encantado (Guterres)
- EMEF Novo Horizonte (Novo Horizonte)
- EMEI Leandro Vieira Gomes (Jardim Progresso)
- Secretaria Municipal de Educação (Centro)

